

## **EDITAL Nº30, DE 08 DE MARÇO DE 2024**

### **DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS AOS DISCENTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS JACAREZINHO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JACAREZINHO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria de Pessoal DEAC/GR n.º 235, de 9 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. em 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 23, torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes para concessão de auxílio financeiro do PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, referente ao exercício de 2024, aos(as) discentes matriculados(as) no IFPR Campus Jacarezinho.

#### **1. DA BASE LEGAL**

1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.3 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.

1.4 Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.

1.5 Lei nº 8.112, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

1.6 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

1.7 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.

1.8 Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, que dispõe, no Art. 14, sobre a autorização de viagem para menores de 16 (dezesesseis) anos.

1.9 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.

1.10 Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.11 Instrução Normativa nº 17, de 20 de dezembro de 2019, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Federal a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.

1.12 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

1.13 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.14 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.

1.14 Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.

1.15 Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.

1.16 Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.

1.17 Edital PROENS/IFPR nº 9, de 05 de fevereiro de 2024, que torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes para concessão de auxílio referente ao Programa de Apoio à Participação em Eventos Estudantis, referente ao exercício de 2024.

## **2. DO OBJETO**

2.1 Processo de seleção e concessão de auxílios do Programa de Apoio à Participação em Eventos Estudantis na modalidade presencial ou online a discentes matriculados(as) e frequentando os cursos do ensino médio integrado, subsequente e graduação do IFPR Campus Jacarezinho, para participação em eventos estudantis, de natureza científica, cultural, política e esportiva, em território nacional e/ou internacional, durante o exercício de 2024, através dos auxílios referentes a:

a) Inscrição

- b) Transporte
- c) Hospedagem
- d) Alimentação

### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1 A vigência do programa será de março a dezembro de 2024.

3.2 Os(as) discentes poderão solicitar inscrição a partir da publicação deste edital, até que se esgotem os recursos disponíveis para o programa.

### **4. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS**

4.1 O Programa de Apoio à Participação em Eventos Estudantis será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:

4.1.1 O auxílio inscrição e/ou adesão consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa integralmente, desde que não ultrapasse o teto de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pagamento de inscrição no evento do qual o discente participará.

4.1.1.1 Na hipótese de o valor da taxa de inscrição/adesão contemplar alimentação, hospedagem e/ou transporte, o valor a ser pago ao discente será aquele observado o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação de boleto e/ou comprovante de pagamento da respectiva taxa.

4.1.2 O auxílio hospedagem compreende o apoio financeiro, de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) diários, para custear despesas com diárias de hospedagem, ou seja, pernoite, tendo como base de cálculo o número de dias do evento, não considerando o período de deslocamento.

4.1.2.1 O auxílio hospedagem será concedido, exclusivamente, nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede e/ou região metropolitana do campus, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

4.1.3 O auxílio transporte consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município-sede do campus ao qual o discente está vinculado e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos discentes que não sejam atendidos por transporte específico para o evento ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições.

4.1.3.1 A distância rodoviária em quilômetro entre o município sede do campus e o município de realização do evento será aferida por meio da

ferramenta Google Maps ([www.google.com.br/maps](http://www.google.com.br/maps)), considerando somente um trecho do deslocamento (ida ou volta).

4.1.3.2 O auxílio transporte será calculado com base no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos de real) para cada quilômetro, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a distância aferida com base no item 4.1.3.1.

4.1.4 O auxílio alimentação compreende o apoio financeiro, de R\$ 90,00 (noventa reais) por dia de realização do evento, para custear despesas com alimentação, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

4.1.4.1 Para concessão dos valores serão considerados os dias de realização do evento, excluindo-se o período de deslocamento.

4.2 Os valores dos respectivos auxílios estão fixados conforme quadro abaixo:

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO
INSCRIÇÃO	até R\$ 200,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 90,00
HOSPEDAGEM	R\$ 120,00
TRANSPORTE	R\$ 0,80 por KM, até o teto R\$ 1.000,00

4.3 Os auxílios a serem concedidos, a título de eventos convocatórios, poderão sofrer alterações em virtude da natureza da programação, podendo ser custeada integralmente a participação do discente mediante interesse da administração devidamente expresso o regramento em edital específico.

## **5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

5.1 Estar regularmente matriculado, na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio ou de graduação do IFPR Campus Jacarezinho.

5.2 Para discentes de cursos de nível médio, possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso em que esteja matriculado(a) no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, devidamente atestada pela Coordenação de Curso.

5.3 Para discentes da graduação, possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular do curso em que esteja matriculado(a), no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, devidamente atestada pela Coordenação de Curso.

5.4 Apresentar todos os documentos listados no item 6.3

5.5 Não possuir pendência de valores recebidos indevidamente e não devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, referentes ao exercício corrente ou anteriores.

5.6 Proceder, no momento da inscrição, à autorização para o tratamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº. 13.709/18. A autorização é requisito obrigatório para a participação no processo de seleção. Caso não seja autorizado o tratamento dos dados, a solicitação não será efetivada.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 As solicitações serão recebidas via Google Forms, exclusivamente pelo link <https://forms.gle/cHZw8c9KbCe12yaZA>.

6.2 Não serão consideradas inscrições realizadas por e-mail, entrega de envelope, whatsapp, etc.

6.3 O(a) discente deverá anexar em documento único de pdf, no momento da inscrição, a seguinte documentação:

a) Requerimento de auxílio financeiro do Programa de Apoio à Participação em Eventos Estudantis (Anexo II);

b) Apresentar, obrigatoriamente, a confirmação da inscrição no evento, que deverá conter: local do evento, período de realização do evento, horário e valor da taxa da inscrição;

c) Apresentar carta aceite, quando houver;

d) RG e CPF do(a) discente;

e) Comprovante de residência atualizado;

f) Discentes menores de 16 anos devem apresentar autorização de viagem e de hospedagem, conforme a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei nº 13.812/2019 (Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas) e Resolução CNJ nº 295/2019 (Dispõe sobre autorização de viagem nacional para crianças e adolescentes).

g) Anexar a Autorização dos Pais e/ou responsável para viagens (Anexo III), quando se tratar de discente com idade inferior a 16 (dezesseis) anos completos, e cujo evento venha a se realizar em município distinto ao do campus. Os pais e/ou responsável poderão, ainda, proceder à autorização por meio da Autorização Eletrônica de Viagem - AEV, cujas informações para o procedimento podem ser encontradas em [Governo do Brasil - Autorização Eletrônica de Viagem \(AEV\)](#) E no Sistema de Atos Notariais Eletrônicos – e-Notariado, disponível em: [e-notariado](#).

h) Anexar a Autorização de Viagem ao Exterior, quando se tratar de viagem ao exterior. Informações adicionais para embarque internacional são encontradas em [Ministério das Relações Exteriores](#) e em [Solicitar autorização de viagem para menor no exterior](#).

i) Xerox de cartão ou extrato ou contrato de abertura de conta corrente contendo os dados bancários, agência e número da conta corrente do Banco do Brasil, em situação ativa e regular e em nome do(da) discente.

6.4 A critério do campus, documentações complementares poderão ser exigidos.

6.5 Em caso de dúvidas durante o processo de solicitação, o discente deverá entrar em contato com a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do IFPR Campus Jacarezinho (SEPAE/Jacarezinho), pelo e-mail: [sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br](mailto:sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br), inserindo no campo assunto: SOLICITAÇÃO: Programa de Apoio à Participação em Eventos Estudantis, ou presencialmente com um dos servidores da seção.

## **7. DO CRONOGRAMA**

7.1 O discente deverá observar o Cronograma deste edital (ANEXO I), para conferir a data do seu evento e o período em que a solicitação do auxílio deverá ser realizada.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1 Poderá ser concedido somente 01 (um) auxílio financeiro para evento em território nacional e 01 (um) auxílio financeiro para evento em território internacional ao(a) discente.

8.2 Critérios de ranqueamento para concessão do auxílio, quando o saldo financeiro do programa no campus for insuficiente para atender às solicitações do período:

I - Apresentação de trabalho inscrito no evento;

II - Projeto e/ou trabalho apresentado vinculado ao COPE (Comitê de Pesquisa e Extensão) do IFPR Campus Jacarezinho;

III - Discente vinculado e ativo ao Programa de Assistência Complementar ao Estudante - PACE no ano de 2024;

IV - Maior tempo de participação do(a) discente no projeto inscrito no evento;

V - Maior tempo de existência do projeto no IFPR Campus Jacarezinho

### 8.3 Dos motivos de indeferimento:

- I - Não atender aos critérios estabelecidos no item 5 deste Edital;
- II - Não apresentar documentos comprobatórios estabelecidos no item 6 deste Edital;
- III - Não atender aos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;
- IV - Por insuficiência de recursos orçamentários.

8.4 O recebimento, a análise e a publicação dos resultados, bem como o arquivamento das solicitações ficarão sob responsabilidade da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAE) do IFPR Campus Jacarezinho.

8.5 A seleção dos discentes solicitantes será realizada pela SEPAE/Jacarezinho.

## 9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar será publicado no site eletrônico do IFPR Campus Jacarezinho: <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>, observando os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.2 Poderão ser interpostos recursos, via Google Forms, exclusivamente pelo link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSen1pZ3xDchZpNk-WqGANsDEZZ57PhD14RVeIXZGwD6aq1vSQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSen1pZ3xDchZpNk-WqGANsDEZZ57PhD14RVeIXZGwD6aq1vSQ/viewform?usp=sf_link) no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar.

9.2.1 Tratamento ofensivo ou argumentação infundada implicará em indeferimento sumário do recurso.

9.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos e de análise, será divulgado o Edital com o Resultado Final no site eletrônico: <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>, observando os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - DO(A) DISCENTE AO CAMPUS

10.1 O(A) discente contemplado(a) com o auxílio financeiro do Programa de Apoio à Participação em Eventos Estudantis deverá enviar à SEPAE/Jacarezinho por meio do email: [sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br](mailto:sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br), no prazo de 10 dias após o término do evento, o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, conforme o ANEXO IV deste edital.

10.2 O discente que prestar informações falsas, apuradas e constatadas a qualquer tempo, deverá ressarcir à Administração, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pelo IFPR Campus Jacarezinho.

10.3 Em caso de não participação no evento ou de não prestação de contas no prazo estipulado por este Edital, será emitida Guia de Recolhimento da União-GRU em nome do(a) discente para devolução do valor recebido.

10.4 O(A) discente deverá realizar, também, a restituição à administração nos casos de eventos cancelados.

10.5 A devolução ao erário, preferencialmente, deverá ser feita em cota única, em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da GRU.

10.6 A SEPAAE/Jacarezinho solicitará a emissão de GRU para a Coordenadora Contábil, Financeira e Orçamentária do campus.

10.7 O comprovante de pagamento da GRU deverá ser encaminhado à SEPAAE/Jacarezinho, por meio do e-mail: [sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br](mailto:sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br).

10.8 A não devolução de recursos por meio da GRU, impedirá o(a) discente de participar em demais ações/editais de abrangência da Assistência Estudantil do IFPR.

10.9 O discente que não participar do evento, fica dispensado de enviar o Relatório de Prestação de Contas.

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 O recurso financeiro total destinado à execução do presente programa no IFPR Campus Jacarezinho é de R\$ 7.681,04(sete mil, seiscentos, oitenta e um reais e quatro centavos).

11.2 O saldo de recursos orçamentários/financeiros não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do exercício 2024, serão remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR.

11.3 Poderá, na existência de recursos, ser destinado valor complementar ao programa, a interesse da gestão.

11.3.1 É vedado ao campus realizar complementação orçamentária, bem como reforço e/ou anulação de empenho, de modo que o valor total final seja maior ou menor do que o destinado à unidade sem a prévia autorização da Pró-Reitoria de Ensino, independentemente da origem do recurso.

11.4 O valor total destinado ao programa, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante Adendo, bem como o

remanejamento orçamentário entre as unidades, mediante edital específico.

Parágrafo único: Para distribuição dos recursos foram excluídos os discentes da pós-graduação, uma vez que não são computados pelas ações da Assistência Estudantil.

## **12 DOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO GERENCIADOS PELA PROENS**

12.1 A Pró-Reitoria de Ensino - PROENS, com base em portarias de convocação, emitidas pelo Gabinete do Reitor, tornará público o edital contendo o regramento específico para a concessão de auxílio para participação em eventos estudantis.

12.2 Os valores a serem concedidos aos(às) discentes convocados(as) poderão ser diferenciados, de modo que as despesas possam ser integralmente custeadas pelo IFPR.

12.3 Os(As) discentes convocados(as) deverão observar os prazos e procedimentos definidos em edital específico para fins de recebimento do auxílio.

12.4 Os(As) discentes convocados(as) deverão enviar à SEPAAE/Jacarezinho por meio do email: [sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br](mailto:sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br), no prazo de 10 dias após o término do evento, o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, conforme o ANEXO IV deste edital.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 É de inteira responsabilidade do(a) discente a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os editais, atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Programa, o qual se dará por meio do endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações-SEI, pelo site da Reitoria do IFPR (<https://reitoria.ifpr.edu.br>) e no endereço eletrônico do IFPR Campus Jacarezinho (<https://jacarezinho.ifpr.edu.br>), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

13.2 O(A) discente ao ser contemplado(a) no programa declara conhecimento e aceite no contido no edital.

13.3 O IFPR Campus Jacarezinho não se responsabiliza pelo cancelamento de eventos que não sejam organizados por esta instituição.

13.4 A SEPAAE/Jacarezinho não se responsabiliza pela perda de prazos de solicitação por parte do(a) discente.

13.5 A SEPAAE/Jacarezinho não se responsabiliza pelo não recebimento ou atraso dos auxílios devido a problemas nas contas bancárias dos(as) discentes.

13.6 Em caso de eventual domicílio bancário inexistente DBI o pagamento não será processado

13.7 O(A) discente que apresentar conta corrente irregular, que não seja possível o cadastro da mesma no SIAFI, será notificado(a) por e-mail e terá o prazo de 72 horas a contar do envio da notificação para regularizar a situação e informar à SEPAAE/Jacarezinho.

13.8 O pagamento não será realizado ao discente que não responder ao e-mail no prazo estipulado.

13.9 Havendo informação de contas correntes regularizadas, porém informadas fora do prazo, o pagamento não será processado.

13.10 É de responsabilidade do(da) discente conferir sua caixa de e-mail com regularidade durante o processo de solicitação do auxílio.

13.11 É vedada a transação por meio de ordem de pagamento.

13.12 O prazo final para o pagamento dos auxílios fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos no IFPR Campus Jacarezinho.

13.13 Esgotado o recurso disponível para este edital o mesmo estará suspenso.

13.14 Em caso de dúvidas em alguma etapa deste Programa, o(a) discente deverá contatar a SEPAAE/Jacarezinho a fim de esclarecê-las por meio do e-mail: [sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br](mailto:sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br) ou presencialmente.

13.15 A SEPAAE/Jacarezinho é responsável pela recepção, zelo e administração arquivística física e/ou digital de todas as documentações pertinentes a este edital.

13.16 A SEPAAE/Jacarezinho é responsável pela análise das solicitações de auxílio financeiro do programa.

13.17 Caberá à SEPAAE/Jacarezinho, durante o período de vigência deste Programa, rever em qualquer momento o auxílio concedido ao(à) discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas..

13.18 A DAES/CAES, a qualquer tempo poderá solicitar quaisquer documentos para fins de acompanhar a efetividade da execução do programa.

13.19 Caberá à DAES/CAES, a qualquer tempo, acompanhar e fiscalizar, solicitar relatórios de execução parcial, além daqueles exigidos neste Edital,

bem como realizar visitas in loco, chamada por videoconferência ou ainda convocação dos participantes para reuniões tanto nas dependências da Reitoria ou dos campi para levantamento de diagnóstico de desempenho dos(as) discentes.

13.20 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao(à) discente direito de pedido de indenização de qualquer natureza por parte da administração pública federal.

13.21 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do campus.

13.22 Elege-se o foro da Justiça Federal de Jacarezinho como competente para dirimir as questões do edital não solucionadas administrativamente, referente a este edital.

Jacarezinho, 08 de março de 2024.

Assinado: